



22	Arthur Nabarrete Zanetti	365.782.758-78	Ginástica
23	Diego Matias Hypólito	106.332.087-95	Ginástica
24	Sérgio Yoshio Sasaki Junior	392.134.328-36	Ginástica
25	Bruno Fraga Soares	048.569.726-26	Tênis
26	Marcelo Pinheiro Davi de Melo	053.323.095-94	Tênis

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 529, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 10/09/2013, 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 15/10/2013.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos, aprovados na reunião ordinária realizada em 10/09/2013, 01/10/2013 e na reunião extraordinária realizada em 15/10/2013.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

## ANEXO I

1 - Processo: 58701.007497/2013-01

Proponente: Associação dos Pais e Amigos dos Atletas de Voleibol de Caxias do Sul

Título: Pólo de Formação do Voleibol Gaúcho - Ano III

Registro: 02RS083652011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 06.989.169/0001-00

Cidade: Caxias do Sul - UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 208.888,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2871 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46203-9

Período de Captação: até: 26/03/2014.

2 - Processo: 58701.002171/2013-89

Proponente: Vitória Centro de Desenvolvimento do Esporte e da Cultura

Título: Seleção de Talentos

Registro: 02SP093902011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 12.484.402/0001-98

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 510.350,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0813 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39537-4

Período de Captação: até 15/10/2014.

3 - Processo: 58701.004957/2012-50

Proponente: CIEDS Centro de Integração e Desenvolvimento Sustentável

Título: Tênis da Lagoa

Registro: 02CE048392009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 05.039.392/0001-16

Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ

Valor aprovado para captação: R\$ 851.411,92

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0435 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38673-1

Período de Captação: até 15/10/2014.

4 - Processo: 58701.002006/2013-60

Proponente: Instituto Sports

Título: 2014 - Circuito de Tênis Escolar e Universitário

Registro: 02SP075292010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 10.698.782/0001-38

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 2.490.481,56

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16180-2

Período de Captação: até: 19/04/2014.

6 - Processo: 58701.002006/2013-27

Proponente: Instituto Joaquim Cruz

Título: Ano IV - Programa Rumo ao Pódio Olímpico

Registro: 02DF022932008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 05.577.932/0001-15

Cidade: Brasília - UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 2.604.912,75

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1003 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42182-0

Período de Captação: até 01/10/2014.  
7 - Processo: 58701.002118/2013-88  
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural  
Título: Karate-Do Kids II  
Registro: 02SP026072008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.745.680/0001-84  
Cidade: São Paulo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 880.711,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6428-9  
Período de Captação: até 15/10/2014.

## Ministério do Meio Ambiente

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## PORTARIA Nº 251, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos III e XVII, do Anexo I da Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 503ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.001788/2013-89, resolveu:

Art. 1º Aprovar o resultado da avaliação das metas de desempenho institucional da ANA referente ao ciclo compreendido entre 1º de outubro de 2012 e 30 de setembro de 2013, conforme divulgado no endereço eletrônico: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/institucional/SobreaAna/metasinstitucionais.aspx>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## RESOLUÇÕES DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 504ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de novembro de 2013, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 1.336 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Pardo, Município de Berizal/Minas Gerais, abastecimento público.

Nº 1.337 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Pardo, Município de Berizal/Minas Gerais, reservatório.

Nº 1.338 - Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, rio Jaguarão, Município de Pedras Altas/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e em especial o disposto no artigo 111 do Regimento Interno IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011,

Considerando a necessidade de se observar o disposto no inciso X, do artigo 4º, do Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000, que dispõe sobre a implementação da convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES;

Considerando a necessidade de se observar o disposto no §1º do artigo 1º, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, do Conselho de Governo; e,

Considerando ainda as manifestações constantes nos processos nº 02001.007525/2005-12 e nº 2001.000260/2008-66, quanto à definição em conjunto dos portos habilitados para a entrada e saída de espécimes sujeitos ao comércio internacional; resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 188, de 10 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, nº 176, Seção 1, p. 100, de 11 de setembro de 2008.

Art. 2º Revogar a Instrução Normativa nº 11, de 07 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União, nº 86, Seção 1, p. 96, de 08 de maio de 2009.

Art. 3º Revogar a Instrução Normativa nº 12, de 13 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União, nº 90, Seção 1, p. 76, de 14 de maio de 2009.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

## SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece procedimentos para a operacionalização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, I, do Anexo I ao Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Na fase competitiva do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

Art. 2º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Art. 3º Os lances enviados em desacordo com o artigo 1º desta Instrução Normativa serão descartados automaticamente pelo sistema.

§ 1º Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Art. 4º No caso de instabilidade no sistema, no decorrer da etapa de lances, se ele permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a instabilidade no sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do procedimento licitatório do RDC, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 5º Na hipótese do art. 3º, não será reiniciada a etapa de lances caso o presidente da comissão de licitação do RDC tenha encerrado a sessão de julgamento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

LORENI F. FORESTI

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 172, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e ajustar o detalhamento do Anexo I da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

## ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1,00	
	DISPONÍVEL	
26000 Ministério da Educação		219.274.000
<b>TOTAL</b>		<b>219.274.000</b>

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.